Resolução nº : 1865/2005
Protocolo nº : 100883/05
Origem : DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
Interessado : DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00223-6, na importância de R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA